

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020 – FMS-PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2021 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, CNPJ: 05.329.135/0001-19, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2020 – FMS - PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Nelson de Oliveira Soares, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Clementino De Oliveira, nº 50, Tambauzinho – João Pessoa-PB, CEP 58.042-300, portador do CPF nº 036.793.424-89 e RG 2.347.950 SSP PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa Alexsandro Santos Da Silva – EPP, Cnpj: 05.329.135/0001-19, Endereço: Rua Rodrigues Chaves, 121, Trincheiras, João Pessoa-Pb, CEP: 58011-040, TEL. (83) 3222-2282 / 3222-0228, E-MAIL: sosoxigenio@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Alexsandro Santos Da Silva, CPF: 854.276.834-53, RG: 1547053 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020- FMS-PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos/realização da prestação de serviços constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados/prestar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega/prestação de serviços em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 116.009,57 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, pela entrega de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da Ata de Registro de Preços - ARP Nº 00049/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020- FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2020 – FMS – PMBEX, contratado conforme Cláusula Terceira deste contrato e conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.2.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais de acordo com a demanda mensalmente utilizada, conforme a Nota Fiscal/Fatura apresentada, sendo o valor mensal do ANEXO I uma estimativa de consumo, podendo ser menor ou ultrapassar, até o limite do valor total estimado anual;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00018/2020- FMS-PMBEX

decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020- FMS-PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

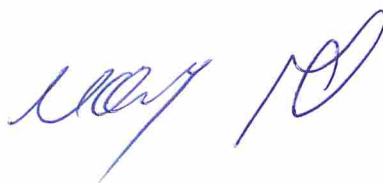
11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00018/2020- FMS-PMBEX

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de MARÇO de 2021.

Nelson de Oliveira Soares
Nelson de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Saúde - Bayeux/PB

NELSON DE OLIVEIRA SOARES
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N° 08.924.581/0004-02

CONTRATANTE

Alexsandro Santos da Silva
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP

CNPJ: 05.329.135/0001-19

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

CPF: 854.276.834-53

RG: 1547053 SSP/PB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: *Aluísio José Pereira da S. Junior*

RG: _____

CPF: 013.659.384-45

2ª) NOME: *Ana Ellem Leite Bonacho*

RG: _____

CPF: 220.646.604.96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00018/2020- FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal envazado em cilindros com capacidade volumétrica entre 7 e 10 m ³	12.488	M ³	R\$ 4,87	R\$ 62.065,36
2	Ar comprimido medicinal envazado em cilindros com capacidade volumétrica entre 7 e 10 m ³	7.306	M ³	R\$ 6,56	R\$ 47.927,36
3	Oxigênio medicinal envazado em cilindros com capacidade volumétrica de 1,0 m ³ tipo PPU	89	CARGA	R\$ 33,95	R\$ 3.021,55
4	Oxigênio medicinal envazado em cilindros com capacidade volumétrica de 4,0 m ³	77	CARGA	R\$ 38,90	R\$ 2.995,30
VALOR TOTAL:					R\$ 116.009,57
(CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)					

Bayeux - PB, 08 de MARÇO de 2021.

Nelson de Oliveira Soares
Nelson de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Saúde - Bayeux/PB

NELSON DE OLIVEIRA SOARES
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

Alexandro Santos da Silva

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP
CNPJ: 05.329.135/0001-19
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
CPF: 854.276.834-53
RG: 1547053 SSP/PB
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2021 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2020 – FMS – PMBEX**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, CNPJ: 05.329.135/0001-19

VALOR ESTIMADO: R\$ 116.009,57 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3313-1100. E-mail: pm.boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Boa Vista - PB, 22 de março de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista - PB, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 08/04/2021, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 - Centro - Boa Vista - PB, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB). Maiores informações através do Fone (83) 3313-1100, no horário das 08h00min às 12h00min.

Boa Vista - PB, 22 de Março de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2021 - FMS - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020 - FMS - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.3025 2167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP. CNPJ: 05.329.135/0001-19
VALOR ESTIMADO: R\$ 116.009,57 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foram consideradas INABILITADAS as empresas: A empresa ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 02.349.757/0001-10, a empresa OBRAPLAN EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.764.981/0001-37, a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, a empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.047.935/0001-06, a empresa DK CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 23.916.946/0001-06, a empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 18.578.731/0001-84, a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, a empresa CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA cadastrada no CNPJ nº 07.638.122/0001-57, a empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI cadastrada no CNPJ nº 07.930.750/0001-01, a empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.620.865/0001-44, a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 31.381.604/0001-59 e a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 23.011.656/0001-05. Sendo consideradas HABILITADAS as empresas: A empresa NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 10.507.466/0001-31, a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA, cadastrada no CNPJ nº 18.251.434/0001-20, a empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

cadastrada no CNPJ nº 07.609.311/0001-00 e a empresa ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 05.935.592/0001-57. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a comissão de licitação convida os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de propostas de preços que será realizada no dia 01 de abril de 2021, às 08:30 horas, no mesmo local e endereço. Quaisquer informações pelo email: pref.aguiar@hotmail.com.

Aguiar-PB, 22 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o seguinte resultado: Sendo HABILITADAS as pessoas físicas e empresas: O Sr. Antonio Pedro da Silva, portador da RG nº 2.766.641 SSP-PB, CPF nº 046.993.174-48, o Sr. Francisco Eliuvan de Sousa, portador da RG nº 538551264 SSP-PB, CPF nº 079.593.904-36, o Sr. Reginaldo Matias Leite, portador da RG nº 34.940.135-4 SSP-PB, CPF nº 267.484.138-93, a Sr. Viviane Alves Feitosa, portadora da RG nº 3.863.238 SSP-PB, CPF nº 105.462.804-12, o Sr. Moises Nunes Bianco, portador da RG nº 38.124.893 SSP-PB, CPF nº 028.954.724-59, a Sr. Raimunda Beatriz Batista Passos, portadora da RG nº 3.382.212 SSP-PB, CPF nº 090.071.184-12, o Sr. Maxwell Malt de Araújo Pereira Melo, portador da RG nº 2.881.337 SSP-PB, CPF nº 058.006.384-46, a empresa JUVENAL HERCULANO DA SILVA JUNIOR - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.758.985/0001-09, a Sr. Ana Paula de França Pereira, portadora da RG nº 4.253.706 SSP-PB, CPF nº 701.452.264-76, a Sr. Raema Barros Lucena Hignio, portadora da RG nº 4.063.066 SSP-PB, CPF nº 702.711.794-06, a Sr. Clarice Leite Dantas de Moura, portadora da RG nº 2.912.575 SSP-PB, CPF nº 062.104.804-62, a empresa MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREIRES - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.654.937/0001-62, a Sr. Elisandra Andrade da Costa Araújo, portadora da RG nº 2.797.715 SSP-PB, CPF nº 010.410.214-45, a Sr. Izabel Lourenço da Silva, portadora da RG nº 2.813.921 SSP-PB, CPF nº 050.755.434-56, a empresa SILVIO BARBOSA DE MACEDO - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.707.243/0001-50, o Sr. José Carlos Maia, portador da RG nº 1.921.501 SSP-PB, CPF nº 019.195.324-55, a empresa FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.593.027/0001-91, o Sr. Lindoma Batista Neto, portador da RG nº 2.880.923 SSP-PB, CPF nº 194.782.208-02, a empresa PAULO DE TARSO RUFINO LEITE - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.815.504/0001-16, o Sr. Antonio Neto Lopes, portador da RG nº 2.880.775 SSP-PB, CPF nº 075.149.864-56, a empresa, a Sr. Joana Josefa Serafim, portadora da RG nº 2.881.481 SSP-PB, CPF nº 086.740.424-81, a empresa FRANCISCO FORMIGA NETO - ME, cadastrada no CNPJ nº 21.670.822/0001-50, o Sr. José Amancio de Souza, portador da RG nº 1.926.512 SSP-PB, CPF nº 105.937.844-21, o Sr. Francisco Sabino Sobrinho, portador da RG nº 54.566.641 SSP-PB, CPF nº 072.823.924-80, a Sr. SamyRayama Clementino de Sousa, portadora da RG nº 4.062.645 SSP-PB, CPF nº 701.451.764-36, o Sr. Jurandir Medeiros de Araújo Melo, portador da RG nº 25.355.675-1 SSP-PB, CPF nº 584.419.564-72, a empresa FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 16.747.441/0001-91, a empresa JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.452.966/0001-16, a empresa ERIVALDO GOMES LACERDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 25.226.938/0001-55, a Sr. Gerliana de Fátima Dantas Gomes, portadora da RG nº 2.881.414 SSP-PB, CPF nº 057.055.804-28, como também serão consideradas HABILITADAS as ALESSANDRO NOBRE SARMENTO - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.409.471/0001-04, habilitada com fundamento na Lei nº 123/2006, art. 43, § 3º, porém caso seja declarado vencedor ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços e a empresa DAMILÃO BOZZANO DA SILVA - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.163.689/0001-21, habilitada com fundamento na Lei nº 123/2006, art. 43, § 3º, porém caso seja declarado vencedor ficará condicionada a apresentação da Certidão do Fisco Estadual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços. Foram consideradas INABILITADAS as empresas: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, cadastrada no CNPJ nº 11.083.424/0001-83 e GAUDENCIO DE SOUSA FILHO - ME, cadastrada no CNPJ nº 08.690.667/0001-75. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Comissão de Licitação. Não havendo qualquer impugnação da decisão fica determinado o dia 01 de abril de 2021 às 09:00 (nove) no mesmo local para abertura dos envelopes de propostas de preços, cujo resultado será publicado na imprensa oficial da mesma forma do aviso, atendendo ao art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93

Aguiar-PB, 22 de Março de 2021

MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Areial

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006 2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: eplareial2020@gmail.com. Edital: www.tec.pb.gov.br

Areial - PB, 17 de Março de 2021

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
Pregoeiro Oficial